

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8313/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 40.848/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Jairo Henrique Rodrigues**, matrícula sob o n.º 363.493, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.09 16:31:47 -03'00'
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8314/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 40.852/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Felipe de Freitas Ribas**, matrícula sob o n. 363.283, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Geral - DG- da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Felipe de Freitas Ribas**, inscrito no CPF nº. nº ***.665.879-**, portador da cédula de identidade nº. *.598.642-* SESP/PR, a partir de 09 de junho de 2026.

Parágrafo único: O servidor nomeado no *caput* deste artigo, deverá: Propor, executar e acompanhar a estratégia de comunicação ligada à imprensa e à construção de campanhas da Prefeitura Municipal; Acompanhamento e aprovações dos trabalhos realizados pela equipe e análise de informações e dados com diversas áreas da Prefeitura para criação de oportunidade de divulgação na imprensa e canais oficiais da Prefeitura; Direcionar redações de materiais de comunicação, no formato online e offline, para a divulgação junto à população das ações, programas e eventos de todas as secretarias vinculadas à Prefeitura de Fazenda Rio Grande..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.09 16:33:57 -03'00'
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8315/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 40.858/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Igor Tael Adam Santos Chiesorin**, matrícula sob o n.º 363.176, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA- da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Igor Tael Adam Santos Chiesorin**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.098.269-**, portador da cédula de identidade nº **361.040-* SESP/PR, a partir de 09 de junho de 2026.

Parágrafo único: O servidor nomeado no *caput* deste artigo, deverá: Promover a organização de pautas, conforme as solicitações das Secretarias, demandas dos veículos de comunicação e também os temas discutidos diariamente entre a equipe de Comunicação; Passar sugestões de pautas que envolvam interesses da Prefeitura e que tenham relevância para os veículos regionais ou locais conforme a abrangência do tema (pauta); Realizar entrevistas, com personagens e autoridades para a confecção de matérias; Editar conteúdos para as publicações das redes sociais; Responder, juntamente com a equipe, questionamentos e orientações nas redes sociais; Gerenciamento de mídias digitais; Encaminhamento de matérias da Prefeitura para mídias locais e regionais com mailing que ultrapassa 80 veículos de comunicação, incluindo colonistas e publicações especiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.09 16:33:57 -03'00'
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8316/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 40.863/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora: **Maria Cristina de Souza**, matrícula sob o n. 365.696, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora: **Maria Cristina de Souza**, inscrita no CPF nº ***.461.959-**, portadora da cédula de identidade nº *.162.376-* SESP/PR, a partir de 09 de junho de 2026.

Parágrafo único: A servidora nomeada no *caput* deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar na criação e desenvolvimento de conceitos visuais e gráficos para uma ampla gama de mídias, como impressos, digitais e redes sociais, além da criação e revitalização de logotipos e identidades visuais; Assessorar e coordenar no design de layouts e a escolha de tipografias para publicações tanto impressas quanto digitais, trabalhando em colaboração com equipes multidisciplinares para assegurar a qualidade e coesão dos projetos; Coordenar a gestão de múltiplos projetos, desde a concepção até a entrega, mantendo-se atualizado com as últimas tendências e tecnologias em design; Assessorar a autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Comunicação Social e Diretor de Área nas atividades inerentes e indicadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.09 16:40:37 -03'00'
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8317/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 40.993/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora: **Tainá da Luz Ferreira**, inscrita no CPF nº ***.724.709-**, portadora da cédula de identidade nº ** 497.775- SESP/PR, a partir de 10 de abril de 2026.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Secretária na organização dos contratos, desde sua concepção até a finalização; Controlar a vigência dos contratos, recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos; Analisar os pedidos de aditivo contratual, assessoramento nos serviços demandados à coordenação de compras na elaboração de documentos relativos à abertura ou participação em licitações, solicitação de empenhos, recebimento de materiais/serviços, atesto e encaminhamento das notas fiscais de despesas da Secretaria de Comunicação Social à Secretaria de Finanças para liquidação e pagamentos; Elaboração de pedidos de materiais no sistema de estoque; Acompanhamento das despesas financeiras no sistema contábil; Recepção, abertura e encaminhamentos dos processos via sistema e - protocolo; Atendimento e suporte nas demandas recebidas das demais secretárias, nas tramitações de documentos junto a esta Secretaria dentro das atividades desenvolvidas na área sob sua responsabilidade, tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelos superiores imediatos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
luiz sergio
claudino:75736535
904
Data: 2026.06.09 17:53:08
+03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8319/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Exonera Comissionados do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.036/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Eliete Azevedo Oliveira**, matrícula sob o n. 365.031, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Suellen Cristina da Silva Alves**, matrícula sob o n. 365.026, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Eliete Azevedo Oliveira**, inscrita no CPF nº ***.871.173-**, portadora da cédula de identidade nº *.404.803- SESP/PR, a partir de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único: A servidora nomeada no *caput* deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar o planejamento estratégico de ações voltadas ao empreendedorismo feminino; assessorar o orçamento do setor, acompanhar despesas e garantir o cumprimento de metas estabelecidas; manter registros organizados, relatórios e documentos relacionados aos programas e atividades do setor; Realizar a intersectorialidade para garantir a integração e apoio a projetos voltados para o público feminino; assessorar e coordenar o ponto de contato para empreendedoras; Planejar e executar eventos, workshops, palestras e encontros destinados a mulheres empreendedoras, com foco no desenvolvimento de habilidades e na troca de experiências; assessorar na logística de eventos, incluindo definição de cronograma, organização de materiais e inscrições; coordenar a divulgação dos eventos; Identificar palestrantes, mentores e especialistas para contribuir com conteúdos relevantes; Acompanhar o feedback dos participantes para melhoria contínua das ações realizadas; coordenar e manter parcerias com outras organizações, instituições de ensino e empresas que tenham o objetivo de fortalecer o empreendedorismo feminino; Buscar novas oportunidades de colaboração para fomentar a formação e capacitação das empreendedoras; coordenar os resultados das ações do setor e garantir que as metas e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8318/2026.
De 09 de junho de 2026.

SÚMULA: "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.000/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, inscrita no CPF nº ***.137.859 -**, portadora da cédula de identidade nº *.298.666 - SESP/PR, a partir de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: A servidora nomeada no *caput* deste artigo, deverá: Manter no setor a gestão de arquivos e documentos; Formular relatórios diversos de interesse da Coordenação; Recepcionar e acolher as pessoas que chegam ao setor para informações e/ou atendimento; Proceder atendimento telefônico para orientações às famílias do programa e aos profissionais dos CRAS; Realizar consultas no sistema sobre Cadastros e Programa Auxílio Brasil no Município; Visitar famílias cadastradas para convocação de atualização cadastral; Auxiliar na elaboração de Ofícios, Memorandos e demais documentos de interesse do setor; Auxiliar no fechamento mensal dos Relatórios demandados pela Vigilância Socioassistencial; Fazer a agenda de compromissos e atendimentos, também mantendo atualizada a lista de telefones, ramais e e-mails, sempre no melhor interesse do setor; Desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade do setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
luiz sergio
claudino:75736535
5904
Data: 2026.06.09 17:08:40
+03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

objetivos do programa sejam atingidos; coordenar relatórios periódicos sobre o impacto das iniciativas e sugerir melhorias para ações futuras.

Art. 4º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Suellen Cristina da Silva Alves**, inscrita no CPF nº ***.871.173-**, portadora da cédula de identidade nº *.404.803- SESP/PR, a partir de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único: Coordenar e acompanhar processos por meio de protocolos internos e "e-Ouve"; assessorar assuntos e atividades relacionadas aos temas de competência da Secretaria da Mulher, abrangendo todas as áreas de atuação e projetos desenvolvidos pela pasta; planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos voltados para a promoção dos direitos das mulheres, em conjunto com a gestão da Secretaria; acompanhar todos os processos e fluxos constantes nos sistemas informatizados e protocolo, garantindo a organização e a eficiência na gestão das demandas da Secretaria; assessorar na proposição e implementação de fluxos e protocolos para a execução de políticas públicas voltadas às mulheres, além de elaborar e implementar instrumentos de monitoramento e controle, incluindo relatórios de acompanhamento; participar de reuniões, conselhos municipais e encontros com a rede de proteção, a fim de fortalecer as articulações e estratégias para a implementação de projetos e políticas públicas; planejar e assessorar na elaboração de materiais informativos e campanhas de conscientização, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; desenvolver outras atividades de assessoria geral dentro da área de atuação da Secretaria da Mulher, conforme as necessidades e demandas do órgão.

Art. 5º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Carla Cristina Morosuke**, inscrita no CPF nº ***.152.019 -**, portadora da cédula de identidade nº **.498.284 - SESP/PR, a partir de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único: A servidora nomeada no *caput* deste artigo, deverá: Realizar atendimento e orientação aos usuários que buscam atendimento na sala do empreendedor; Assessorar na promoção e divulgação de qualificação; Gerenciar agendas; Assessorar o atendimento, protocolos e a tramitação interna de processos; Auxiliar na elaboração dos serviços prestados pela Sala do empreendedor; Realizar atendimentos na Sala do Empreendedor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
luiz sergio
claudino:75736535
535904
Data: 2026.06.09 17:29:01
+03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 3



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fârid Stephens, 173, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Resolução 014/2026
De 9 de junho de 2026

Súmula: Concede diárias a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 9/9/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo informado, referentes à participação no curso **SIM-AM NA PRÁTICA**.

Localização: Maringá – PR
No período de: **16/06/2026 a 17/06/2026**
Conforme solicitação: **13/2026**

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
VINICIUS MARQUES DA SILVA RABAH	***.313.489-**	CONTADOR	2	R\$ 968,59	R\$ 1.937,18

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 9 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943
Data: 2026.06.09 15:21:09 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Data: 2026.06.09 15:03:42 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fârid Stephens, 173, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pelo Ato nº 09/2026, acerca do Processo Administrativo nº 14/2026 - Contratação Direta 2 - Inexigibilidade de Licitação - que tem por objeto Aquisição de licença da ferramenta Banco de Preços.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer do Departamento jurídico, adjudico e homologo o objeto desta licitação em favor da empresa:

- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95** com o valor de **R\$ 5.520,50** (cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) referente ao processo supracitado.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943
Data: 2026.06.09 13:27:30 -03'00'
Andréia Teodoro Pinto
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Data: 2026.06.09 13:16:01 -03'00'
Leonardo de Paula Dias
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



S.M. DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 35 / 2026 - DIÁRIA
DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Defesa Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 8104/2026 de 09 de Janeiro de 2026 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Defesa Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Oficina AdaptaCidades Paraná, na cidade de, Foz do Iguaçu/PR, no período de 11/06/2026 a 13/06/2026, conforme disposto no Protocolo nº 38406/2026, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
GUILHERME ZAMPONIO BARVIERA	***.937.889-**	Guarda Municipal	351695	2	R\$ 1.106,96	R\$ 2.213,92
CRISTIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	***.254.859-**	Guarda Municipal	351687	2	R\$ 1.106,96	R\$ 2.213,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2026.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Secretário(a) Municipal de Defesa Social
Decreto 8104/2026

B Assinado digitalmente por Alexandre Tramontina Gravena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X48-3M6-JDV-129.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



PORTARIA Nº 010/2026 - FAZTRANS

SÚMULA: "Constitui Comissão de Avaliação de amostras para o objeto: Aquisição de placas automotivas padrão Mercosul, com serviços de instalação, em atendimento a frota do processo administrativo nº 000034614/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8104/2026;

Considerando o processo administrativo nº 000034614/2026, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: Aquisição de placas automotivas padrão Mercosul, com serviços de instalação, em atendimento a frota do Município de Fazenda Rio Grande.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal	Izailde Teresinah Armim	356129
Fiscal Substituto	Romario Almeida e Silva	352462

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, Ata de Registro de Preços, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2026.

B Assinado digitalmente por Izailde Armim, romario almeida e silva, Alexandre Tramontina Gravena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.dou e insira o código 5D-4EZ-R8D-89C.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 4



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Decreto 8104/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 37/2026-SME.
De 01 de junho de 2026

Súmula: “Institui as Comissões Externas de Educação das Relações, Étnico-Raciais, Intercultural e Educação em Direitos Humanos (CE - ERER/EDH) nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.277, de 10 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e orienta a organização da educação brasileira, assegurando a formação cidadã, o respeito à diversidade e a promoção de valores democráticos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares, com o objetivo de promover o reconhecimento, a valorização da diversidade étnico-racial e o enfrentamento ao racismo no ambiente educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação e estabelece metas e estratégias voltadas à promoção da igualdade, da inclusão, do respeito à diversidade e da superação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886/2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, orientando ações voltadas à superação das desigualdades raciais e à valorização da diversidade étnico-racial na sociedade brasileira;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 1/2004, que orientam os sistemas de ensino na implementação de práticas pedagógicas que promovam o reconhecimento da história, cultura e contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos instituídas pela Resolução CNE/CP nº 1/2012, que orientam a inserção da Educação em Direitos Humanos nos currículos, práticas pedagógicas e gestão escolar, visando à formação de sujeitos de direitos comprometidos com a democracia, a justiça social e a cultura de paz;

Rua Rua Espanha 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone:
(41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por Izalide Armin, romario almeida e silva, Alexandre Tramontina Gravena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5JD-MEZ-880-890.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Republica-se a Portaria nº 28/2026-SME, de 19 de maio de 2026, em razão da necessidade de correção de erro material no quadro de servidores habilitados à promoção por crescimento vertical, especificamente quanto à indicação dos níveis funcionais das servidoras Ana Paula Carvalho de Jesus e Cleidiane Santos Teider Fagundes, permanecendo inalterados os demais termos da publicação original.

Portaria nº 28/2026-SME.
De 19 de Maio de 2026

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio da Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Nº Protocolo
355468	Ana Paula Carvalho De Jesus	Profº 40h	N2	31477/2026
356468	Cleidiane Santos Teider Fagundes	Profº 20h	N3	32209/2026
349581	Gislaine Alves Pereira	Profº 40h	N3	26386/2026
349565	Jucelia Lopes Dos Santos	Profº 40h	N3	25813/2026
356847	Louise De Godoi Gumm	Profº 20h	N3	27853/2026
351773	Mirian Ramalho Sobreira	Profº 20h	N3	30150/2026
357810	Priscila Bianca Domingues Marczac	Profº 40h	N3	26200/2026

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito das instituições de ensino da rede municipal, práticas pedagógicas comprometidas com a promoção da equidade, da justiça social, da valorização da diversidade e da construção de uma cultura de respeito, cidadania e direitos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, as Comissões Externas de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), Interculturais e Educação em Direitos Humanos (EDH), vinculadas às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Comissões Externas terão como finalidade articular, promover e acompanhar ações educativas voltadas à promoção da igualdade racial, do respeito à diversidade e da cultura dos direitos humanos no ambiente escolar.

Art. 2º As Comissões Externas de ERER e EDH terão como finalidade:

I – promover ações pedagógicas que valorizem a diversidade étnico-racial, cultural, social e religiosa presentes na comunidade escolar;

II – incentivar e acompanhar a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e da Educação em Direitos Humanos nos planejamentos pedagógicos, projetos escolares e práticas educativas;

III – propor e desenvolver projetos, campanhas, rodas de conversa, seminários, oficinas e atividades educativas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, equidade e justiça social;

IV – apoiar a realização de ações pedagógicas relacionadas a datas e marcos importantes vinculados à promoção da igualdade racial e dos direitos humanos;

V – contribuir para o enfrentamento de situações de racismo, discriminação, preconceito e violações de direitos no ambiente escolar, promovendo práticas educativas de conscientização, mediação e orientação;

VI – estimular o protagonismo estudantil em ações voltadas à promoção da igualdade, do respeito às diferenças e da valorização dos direitos humanos;

VII – fortalecer o diálogo entre escola, estudantes, famílias e comunidade na construção de práticas educativas antirracistas e comprometidas com os direitos humanos

VIII – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento, registro e avaliação das ações desenvolvidas nas instituições de ensino relacionadas à ERER e EDH;

Rua Rua Espanha 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone:
(41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IX – participar de encontros formativos, orientações pedagógicas e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas à temática da igualdade racial e dos direitos humanos;

X – registrar e socializar as ações desenvolvidas pela comissão, contribuindo para a sistematização e divulgação de boas práticas na rede municipal de ensino.

XI – elaborar e implementar um Plano Anual de Ações da Comissão, contemplando estratégias pedagógicas, atividades formativas e ações institucionais voltadas à promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais e da Educação em Direitos Humanos no âmbito da instituição de ensino.

Art. 3º Cada instituição de ensino da Rede Municipal contará com uma Comissão Externa de ERER/EDH, composta por:

I – 01 (um) Gestor Escolar;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico;

III – 02 (dois) Professores representantes do corpo docente ou 1 (um) professor e 1 (um) servidor da instituição;

Parágrafo Único. Nas instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral (Jornada Ampliada), a comissão contará também com:

I – 01 (um) Coordenador Pedagógico da Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Compete às Comissões Externas de ERER/EDH nas instituições:

I – fomentar práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, cultural e social;

II – incentivar o desenvolvimento de projetos, atividades e ações educativas relacionadas aos direitos humanos e à promoção da igualdade racial;

III – colaborar na organização de campanhas educativas, eventos e ações institucionais;

IV – apoiar a equipe pedagógica na implementação das diretrizes curriculares relacionadas às temáticas de ERER e EDH;

V – identificar situações de discriminação, racismo ou violação de direitos no ambiente escolar e contribuir para encaminhamentos pedagógicos e institucionais;

VI – fortalecer o diálogo entre escola, estudantes, famílias e comunidade na promoção de uma educação pautada nos direitos humanos;

Rua Rua Espanha 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII – participar de encontros, formações e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – contribuir com o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nas instituições de ensino.

Art. 5º Os membros das Comissões Externas de ERER/EDH serão designados conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2026

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2026

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal	Roziane Soares Batista de Castro Glynys Chrestani Hauagge Leandra Alzêmira do Perpétuo de C. Cordeiro Ana Paula Carvalho de Jesus
CMEI Profª Eronildes Camargo	Eleni Alves Rafaela Rodrigues Canei Rosimeire de Oliveira Luz Laura Maria de Oliveira Jerônimo
CMEI Estados	Márcia Fernanda Lopes Senter Maurina Maria Ferreira Vanessa Opitz Lemos Andrea dos Santos Checon
CMEI Francisco João Orso	Erika Regina Ferreira Lopes Joelma de Souza Lopes Inocêncio Cristiane Kosloski dos Santos Berenice Ferreira Machado
CMEI Gralha Azul	Juliana Alves Garcia de Souza Luciane Alves dos Santos Claudineia Santana Amarante Boscardin Lorraine Eduarda dos Santos Garcia
CMEI Iguazu	Karlane Meirelles de Oliveira Maria Regina Stadnik Bonato Alini Magalhães de Oliveira Salette de Fátima Barreto da Cruz
CMEI Professora Kelly Campos	Elisângela de Oliveira Delgado Jessica Correa Leal de Souza Iria Teresinha Wasmuth Fonseca Fernanda Pittner
CMEI Profª Luzia Tomchak	Angela Thalyta Szychvoski Suziele dos Reis Corrêa Josiane Aparecida da Silva Deise Laiz Martins
CMEI Profª Marcia Claudino	Maisa Marques de Arruda Brunielen Aparecida de Souza Tatiane Becker Luciane Inacio Marcelino da Conceição
CMEI Santa Terezinha	Fernanda Francielle Baran Ana Paula Catilho Ferreira Rayne Keyla Guimarães Valdimara de Fátima Furgulim
CMEI Tia Fani	Tatiane Sanches Andrea Tavares de Oliveira Maria Isabel Dias Triches Rosana da Silva

CMEI Vovô Juca Rocha	Cleonice Lubke Leffer Thais Fátima de Moura dos Santos Hioghanna Monteiro de Almeida Gabriele Soares Dal'Osto
CMEI Zilda Arns	Luciane Melnik da Silva Jamile Costa de Carvalho Nelci Dias da Paz Barreto Graciela Cristine de Oliveira Bueno
CMEI Tereza Aparecida Duarte	Endiara Michele Gullich Eliciane Pestana de Moraes Carmem Aparecida de Almeida Zilda dos Santos
CMEI Ezilda Christiano Machado Moleta	Marcela Fabiana de Souza Damaris Gonçalves da Silva Franciele Valeria Gomes Hesteice Vernick Varela
CMAEE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak Virleine Francisco Arantes Sandra de Paula Moia

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 6

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele	Gislaine Bruna Boryça Jessica Joneleis Cristiane di Franco Simone Girardi Marcia Dominico
Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Silvia Cristina Oliveira Tatielle Soeli de Lara Juliane Regina Tagliaferro Padilha Elida Renata Venancio Garcia Bello
Escola Municipal Professora Isabel Cristina S. Borges	Claudete Zaveruka Carvalho Correa Mariana Carolina de Souza Ribeiro Tatiane Picouto Sandra Neres Araujo da Silva
Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto	Milaine de Jesus Freitas Moura Alessandra Barbosa Rodrigues Cordeiro Ketlyn Jessica Mendes Luana Karla Dybas Patricia Alaminí Zampieron
Escola Municipal Marlene Barbosa	Silvana Honório de Souza Katyucia Karine Graboski Vieira Kawisy Mordzin Lourenço Paula Michele da Silva Campos
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Gisele Mendes Maria Helena Silva de Castilhos da Silva Loriane Correia dos Santos Ywankio Valmeire Aparecida Feitoza de Carvalho Dalcilene Poloni dos Santos da Silva
Escola Municipal Santa Cecília	Patrícia da Rocha Bento Mirian Joyce Barbosa Elza Horge da Silva Agda dos Santos Geremias Silmara Alves Feitosa
Escola Municipal Santa Fé	Talita de Oliveira Vaz Silva Costa Franciele Pacheco da Silva Felipe Alves de Moraes Rosicléia Justi
Escola Municipal Santa Maria	Isa Mara Franco Leila Ribeiro de Souza Oliveira da Costa Eliton Edmar Pinto Andrea da Silveira Larissa dos Santos Teixeira
Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco	Shrisly Ogronnik Silva Anderson Tavares Fábio Pereira Machado Edilaine Cristina do Prado

Escola Municipal São Francisco de Assis	Flávia Roberta Fernandes Cladielson Bernardo da Silva Filho Rosangela da Graça Zanatto Loara Cristina Pauliv de Araújo Joceneva Aparecida Ribas Cordeiro
Escola Municipal Professora Valdineia dos Santos	Jocimare do Rocio Melo de Lima Ana Paula da Silva Barbosa Tatiane Pereira Muniz Elsimara Perez Soares Moraes

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Escola Municipal Rural Francisco Quirino Machado	Fabiana Aparecida Franco Rodrigues Regina Maria de Souza da Silva Eliane de Fátima Cosloski Andreia Nascimento Bras
Escola Municipal Senador Aílton Guimarães	Núbia Cristina Silva Cesar Marco Antônio Ribeiro Merlin
Escola Municipal Prof.ª Anete Franco da Cruz Leal	Julie Santos de Souza Raquel Garcia Nicolette Martins Valeria Carlos Ferreira Clarice Slominski
Escola Municipal 26 de Janeiro	Michelle Cristine Pinheiro de Oliveira Taciene Aparecida Joay Cristiane de Fatima dos Santos Rosimeire Sene da Cruz
Escola Municipal Alcides Mario Pelanda	Maria Natal da Silva Kesselen do Rocio da Rocha de Almeida Leziane Leocadio Santos Adriano Amauri Barros
Escola Municipal Arnaldo Busato	Juceli dos Santos Patrícia Aparecida Branco Ferreira Joelmar Pires Vanusa dos Santos Silva Luciane de Mello Machado
Escola Municipal Antonio Baldan	Karina Dorneles de Azevedo Dantas Jennifer Hemkemaier Carneiro Teixeira Patrícia de Oliveira Vaniele Pereira de Lima
Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa	Taciane Aparecida Teixeira Lopes Érica Pontes da Silva Nogikovski Diana Matozo Cleusi de Oliveira Cordeiro
Escola Municipal Guisela Kuss Rieke	Michele Parabocz Grazieli Tatiana Wollmann Katia Eliza Biernacki Kovalski Kendra dos Santos Batista
Escola Municipal Luiz Nichele	Vivien Viridiane Vignatti Martins Joelma Maria da Cruz Daiane Ribeiro Americano Pâmela de Oliveira Ramos
Escola Municipal Professora Marlye Aparecida Schettert Ferri	Luciane Camargo de Oliveira Álvaro Fernandes Sotarelli Sadraque Rodrigues da Cruz Janne Amorim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº40/2026 - SME.
De 08 de Maio de 2026


Súmula: Dispõe sobre a substituição de membros para a composição da Comissão de Avanço Funcional do Magistério Público de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – Designa os servidores, para substituição de composição da Comissão de Avanço Funcional do Magistério Público de Fazenda Rio Grande.

- I. Luciane Cristina Ramos Lopes, matrículas nº. 34401 e 274601;
- II. Noeli Duda, matrículas, matrículas nº 348805 e 348157;
- III. Claudinéia Alves do Nascimento Miranda, matrícula nº 348753;

Art. 2º A designação que trata o art. 1º cumpre o determinado pela Lei 48/2012 regulamentada pelo Decreto 3337/2013.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 28/2026
De 08 de junho de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adiantamento para participação em competição esportiva"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;
Considerando o processo administrativo nº 40281/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), destinado à participação na etapa Macro Regional dos Jogos Escolares a ser realizado na Cidade de Paranaguá/PR.

Art. 2º A delegação será composta por:

- 01 (um) Coordenador;
- 24 (vinte e quatro) Atletas.

Art. 3º O período de participação na referida competição será de 10 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026, totalizando 05 (cinco) dias de evento.

Art. 4º O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como transporte, alimentação e demais custos necessários.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr. Rogério da Silva Campos, inscrito no CPF nº ***.213.999-**.

Art. 6º O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código QK5-MDX-WD3-951.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 8101/2026

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código QK5-MDX-WD3-951.



PORTARIA N. 21/2026
De 09 de Junho de 2026

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 024212/2026, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Registro de preços para a futura e eventual aquisição de placas automotivas padrão Mercosul, com serviços de instalação, em atendimento a frota do Município de Fazenda Rio Grande", conforme segue:

Função	Nome completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Majurie Nowicki de Andrade	351225
Fiscal Substituto:	Mauro Cesar Barbosa	364.216

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2026.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Assinado digitalmente por MAJURIE NOWICKI DE ANDRADE, Rafael Nunes Campaner, Mauro Cesar Barbosa. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código W15-RXK-P2D-OSP.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8103/2026

Ciente:

Fiscal de Contrato:	Majurie Nowicki de Andrade	351225
Fiscal Substituto:	Mauro Cesar Barbosa	364.216

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Assinado digitalmente por MAJURIE NOWICKI DE ANDRADE, Rafael Nunes Campaner, Mauro Cesar Barbosa. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código W15-RXK-P2D-OSP.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 8



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 005/2026 – CAEP

De 09 de junho de 2026

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, matrícula 353359, integrada ainda pelas servidoras CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI, matrícula 353862, secretária e GISLAINE APARECIDA LEME FERRANDO, matrícula 350279, membro, designados pela Portaria nº 060/2024 de 16 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 239/2004, em seu Artigo 11, Inciso I, IV e Artigo 12,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 24593/2026

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 060/2024

Assinado digitalmente
SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA
- CPF: 111.259.419-97
Em 09/06/2026 às 11:35:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.085/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público destinado à manifestação de interesse dos responsáveis legais pelas crianças inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas, conforme as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a convocação dos responsáveis legais por crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, devidamente cadastradas na Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, para que manifestem formalmente seu interesse em aderir ao Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), conforme condições estabelecidas neste edital.

II – DA FINALIDADE

O Programa PEIC tem por finalidade ampliar o acesso à educação infantil, por meio da oferta de vagas em instituições conveniadas com o Município, observadas a ordem da relação de crianças inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas.

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Os responsáveis legais pelas crianças convocadas deverão manifestar seu interesse de forma expressa, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, mediante comparecimento presencial à Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado, munidos de documentos pessoais e comprovante de residência.

2. O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita da vaga, ensejando a convocação do próximo inscrito na ordem de classificação.

3. A lista de classificação da Central de Vagas encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastruvagas/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. A equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato diretamente com os responsáveis legais das crianças convocadas, por meio dos dados informados no ato da inscrição, a fim de informar sobre a convocação e orientar quanto aos procedimentos necessários para formalização da adesão ao PEIC.

5. Para orientações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, presencialmente ou pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados no site institucional.

6. A relação dos convocados para manifestar adesão ao PEIC encontra-se no documento em ANEXO, que integra este edital.


IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital tem natureza de ato administrativo convocatório, nos termos da legislação vigente, sendo publicado para garantir os princípios da publicidade, legalidade e eficiência da Administração Pública.



2. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante fundamentação legal e administrativa pertinente.

3. A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastruvagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Junho de 2026.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
247	1º	GERAL	12235	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
248	1º	PRIORITÁRIO	8423	INFANTIL 3	INTEGRAL

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 9



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02 e com o Paço Municipal localizado na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Sérgio Claudino, portador do RG nº 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 757.xxx.xxx-04, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.186.298/0001-90, com sede na Avenida Brasil, no 1580, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande / PR, representada neste ato pela Senhora Silvane Novack, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-4 SESP/PR, e inscrita no CPF n.º 020.xxx.xxx-11, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 4442 de 06 de abril de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, tem por objeto promover a oferta de Escolarização e Atendimento Especializado para estudante com deficiência, deficiência múltipla e transtornos globais do desenvolvimento (TGD) em unidade própria, em favor da Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** e aprovados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e Aplicação, e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:

- Manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;
- Manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Comunicar imediatamente à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SME** quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- Comprovar de que a OSC funciona no endereço declarado;
- Comprovar a realização das despesas e encaminhar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SME**, em boa ordem, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pela própria Secretaria, acompanhado de 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;
- Comprovar a realização das despesas e encaminhar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SME**, em boa ordem, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas conforme relação de documentos (check – list) a ser divulgado pela própria Secretaria, acompanhado de 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;
- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Obrigatoriamente, às suas expensas, abrir e manter ativa conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser exclusivamente para movimentação desta parceria, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam percebidos durante a execução financeira;

– Preferencialmente, movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

– Apresentar acompanhado de sua prestação de contas, cópias das Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) com os respectivos comprovantes de quitação;

– Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho e aplicação aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SME**;

– Dar livre acesso aos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

– Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução;

– Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

a) - conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;

b) - não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;

c) - deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público-alvo da parceria;

d) - encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;

e) - descumprir intencionalmente as cláusulas deste Termo.

– Responsabilizar-se pela manutenção, reforma, ampliação e adaptações dos espaços físicos para o adequado atendimento ao usuário, proporcionando a acessibilidade e comodidade necessárias;

– Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Realizar o lançamento das informações por intermédio do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado, a partir da formalização do termo de parceria, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa;

– Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Termo;

– Utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** disponibilizado durante a execução deste Termo;

– Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, a Entidade parceira deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ:

– Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas e a execução do objeto do termo de Colaboração;

– Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o objetivo da mesma;

– Indicar agente(s) público(s), integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento na condição de GESTOR;

– Indicar agente(s) público(s), integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

– Indicar agente(s) público(s), integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

– Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria;

– Exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 102 de 09 de junho de 2026

Página 10



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Manter sob arquivamento, por um prazo de 10 (dez) anos, as cópias dos documentos físicos apresentados pela OSC para comprovação da utilização dos recursos recebidos;

– Proceder, nos prazos determinados, à alimentação de dados e informações relativas a parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado, ou outro sistema de controle que venha a ser implantado;

– Instaurar tomada de contas especial para apurar irregularidades que possam surgir durante a execução da parceria, e comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado sobre o fato;

– Suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à entidade parceira, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, desvio de finalidades, ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas;

– Emitir documentos de orientação, acompanhamento e fiscalização durante a execução da parceria;

– Emitir termos aditivos nos casos de:

– Redução do valor previsto da parceria;

– Alteração do Gestor da parceria;

– Alteração da dotação orçamentária;

– Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública;

– Alteração do cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

– Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

– Emitir relatório técnico de acompanhamento da parceria, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

– Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

– Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

– Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

– Anexar ao presente termo de Colaboração comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

– Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

– Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

– Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

DO GESTOR DA PARCERIA:

– Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

– Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

– Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e os art. 44, parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 4442/2017.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

Considera-se o gestor do presente Termo de Colaboração, o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula	Nº Portaria
Gestor de Parceria:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626	031/2026
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilia de Jesus de Lima Faria	351122/351736	031/2026
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lorete de Fatima Marcondes	352881	031/2026

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir Plano de Trabalho e Aplicação, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A Administração Pública Municipal prorrogará por meio de Termo Aditivo a vigência da parceria, caso evidencie o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R\$ 499.362,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais) para o período de vigência, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

R\$ 499.362,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), provenientes de recursos do Tesouro Municipal, conforme Dotação Orçamentária nº 496, Órgão 16, Unidade Orçamentária 004, Função 12, Subfunção



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

367, Programa 0043, Projeto 2066, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte de Recursos 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria previstas no Plano de Trabalho e Aplicação:

Parcela	Mês/Ano de Repasse	Valor (R\$)
1	Maio / Junho / Julho / Agosto – 2026	R\$ 168.597,56
2	Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro – 2026	R\$ 166.597,56
3	Janeiro / Fevereiro / Março / Abril – 2027	R\$ 164.166,88
Valor total do repasse:		R\$ 499.362,00

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

– Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

– Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no respectivo termo;

– Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º. As tarifas bancárias que por ventura ocorram à conta-corrente específica da parceria, serão de responsabilidade exclusiva da OSC.

Subcláusula segunda: No caso do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento das parcelas seguintes, a organização da sociedade civil deverá:

– Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 102 de 09 de junho de 2026

Página 11



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e Aplicação.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do Termo:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Realização de despesas não previstas e autorizadas no plano de aplicação aprovado;
- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- Movimentar recursos financeiros estranhos na conta-corrente específica aberta para a parceria;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
- Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de parceria;
- Transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes;
- Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuos destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- Contratação de funcionários que estejam direta e indiretamente vinculados à administração da Entidade e ainda:

a) Membros do Poder Executivo de qualquer esfera pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo de qualquer esfera pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente à entidade executora do objeto do termo de parceria, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

– As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com Decreto municipal 4442/2017.

Subcláusula primeira: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

– Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de Colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo quarto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de Colaboração.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública municipal poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho e Aplicação, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 4442/2017 além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

– A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

– Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, sendo anexado no mínimo três orçamentos para serviço e materiais de uso comum e/ou justificativa quando for o caso de possuir apenas um único fornecedor para o serviço ou item adquirido;

– Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

– Comprovante de pagamento de funcionários com os comprovantes de recolhimento de obrigações patronais e impostos quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e Aplicação e no termo de colaboração.

§ 2º A prestação de contas deverá ser apresentada da seguinte forma:

– Bimestralmente para análise e acompanhamento prévio;

– Após análise bimestral será computado para encerramento ao final de cada exercício financeiro;

– No final de cada exercício se houver saldo financeiro a executar, a organização da sociedade civil deverá reprogramar para a execução do próximo exercício financeiro desde que dentro da vigência do Termo de Colaboração.

§ 3º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os previstos neste Termo, devendo concluir, alternativamente, pela:

– Aprovação da prestação de contas;

– aprovação da prestação de contas com ressalvas;

– Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 4º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho e aplicação dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

– Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

– Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação.

– **Subcláusula terceira:** A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 12



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

– Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

– Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

Subcláusula quarta: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho e Aplicação, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quinta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- Os impactos educacionais;

Subcláusula sexta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal se dará no prazo máximo de até 30 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sétima: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula oitava: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula nona: As prestações de contas serão avaliadas:

- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

1 – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

2 – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de Colaboração poderá ser:

1 Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) Má execução ou inexecução da parceria.

É prerrogativa à Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da administração pública municipal, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração desta Parceria, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 13



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2026.

luiz sergio claudino:75736535904 Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2026.06.09 14:35:11 -03'00' Luiz Sérgio Claudino Prefeito	EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934 Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:87238470934 Dados: 2026.06.03 16:31:39 -03'00' Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS:06525924901 Digitally signed by GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS:06525924901 Date: 2026.06.03 16:28:51 -03'00' Guilherme Silva Luiz Carlos Diretor-Geral – SME – Gestor da Parceria	Lilia de Jesus de Lima Faria Assinado de forma digital por Lilia de Jesus de Lima Faria Dados: 2026.06.03 08:31:18 -03'00' Lilia de Jesus de Lima de Faria Matrículas: 351122 – 351736
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Lorete de Fátima Marcondes Assinado de forma digital por Lorete de Fátima Marcondes Dados: 2026.06.03 11:59:16 -03'00' Lorete de Fátima Marcondes Matrícula: 352881

Silvane Novack Representante Legal – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande	Isabel Cristina Pelanda Dirigente Responsável Solidário
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ARP 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

ARP Nº 080/2026

MOTIVO: EMPRESA ASSUMIU NOVOS ITENS PASSANDO A UTILIZAR A SEQUENCIAL DE ARP Nº 094/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025;

PROTOCOLO: 53205/2025;

DETENTOR: ESTACAO DA MUSICA LTDA;

CNPJ: 20.971.821/0001-82;

OBJETO: “Aquisição de bens permanentes e acessórios relacionados a áudio, vídeos e fotografia, para melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social”.

Coordenação de Contratos - ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ARP 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

ARP Nº 077/2026

MOTIVO: EMPRESA ASSUMIU NOVOS ITENS PASSANDO A UTILIZAR A SEQUENCIAL DE ARP Nº 096/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2025;

PROTOCOLO: 53205/2025;

DETENTOR: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA;

CNPJ: 00.489.661/0001-22;

OBJETO: “Aquisição de bens permanentes e acessórios relacionados a áudio, vídeos e fotografia, para melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social”.

Coordenação de Contratos - ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2024 - ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;

OBJETO: “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE”;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 015/2023;

PROTOCOLO: 38724/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20/06/2026 a 19/08/2026;

VALOR: Fica suprimido ao Contrato o valor de R\$ 1.635,59(mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme documentação técnica e jurídica constante nos autos.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica nº 24/2026, cujo objeto é a Aquisição de itens lúdico-pedagógicos destinados às ações de educação para o trânsito desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, compreendendo fantoches de manipulação manual, estrutura de teatro móvel e bonecos de vestir tipo fantasia, a serem utilizados em apresentações educativas voltadas ao público infantil da rede de ensino nas ações do Maio Amarelo, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas 46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.062.761/0001-79, com o valor total de R\$541,96 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); 61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.252.332/0001-58, com o valor total de R\$819,96 (oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2026.06.09 10:21:39 -03'00'
Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

- 9) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF;
- 10) Cópia da CTPS (parte da foto e o verso, onde constam os dados cadastrais);
- 11) Uma foto 3x4 recente;
- 12) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 13) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) **em nome do candidato**, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 14) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 15) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 16) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário anexo a este edital;
- 17) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário anexo a este edital.
- 18) Declaração de Rendimentos e Bens, Formulário anexo a este edital;
- 19) **TODAS AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DESCRITAS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES.** E caso seja positiva, deverá apresentar **TAMBÉM** a certidão explicativa.
 - a) **JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - b) **JUSTIÇA FEDERAL CIVIL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - c) **POLÍCIA CIVIL** – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
 - d) **JUSTIÇA ESTADUAL** – **A ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside:**
OBS.: Para residentes de Curitiba: deverá ser apresentada a certidão do 1º OU 3º Ofício Distribuidor de Curitiba. Para residentes de outras regiões, solicitar no fórum criminal da cidade que reside.
 - e) **POLÍCIA FEDERAL**; solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - f) **QUITAÇÃO ELEITORAL**; solicitar pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - g) **CRIMES ELEITORAIS**; solicitar pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 20) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do “MEU INSS”, ou solicitar de forma presencial na agência do INSS, opção dos *Vínculos e Contribuições*.
- 21) **Impressão da consulta da situação cadastral do CPF, no site da RECEITA FEDERAL, link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>**
****Trazer documentos originais e as cópias legíveis**

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 2372/2026, 87230/2025, 18526/2026, 25129/2026, 34853/2026, 33493/2026, 36142/2026, 30283/2026:

- 01 (UMA) vaga para o cargo de TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ENFERMEIRO;
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de PSICÓLOGO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA;
- 03 (TRÊS) vagas para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ARQUITETO E URBANISTA;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de TOPÓGRAFO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ANALISTA DE SISTEMA;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA “D”;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento OU Casamento OU Averbação de Divórcio, conforme o caso, mais o RG e CPF do cônjuge ou companheiro.
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Carteira de Registro Profissional exigida para o cargo;

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia médica pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, **os Exames Médicos Adissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).**

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 15



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 18/06/2026 ÀS 09h00.

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.

CARGO: ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLEICIANE DE SOUSA GOMES	28

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA LUCIENE KOBILLARZ	22

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO ALÉRICO	48

CARGO: PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TANIA ROSA	38
CARINA ROMANCHUC CORRÊA	39

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRICIANE ISABEL SPACH DE ARAUJO	26

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LOPES VIANA	7
FERNANDO SETO TAKEGUMA UTIKAWA	8

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 18/06/2026 ÀS 09h00.

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Convocado através do edital 015/2025 na classificação Ampla concorrência	1
Convocado através do edital 013/2026 na classificação Ampla concorrência	2
LARISSA MARIA DA SILVA FERENTZ	3

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE PERRETTO	1

CARGO: TOPÓGRAFO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO AUGUSTO BRITTES	1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO EGÍDIO FUCCI	71

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO FELIPE LUCAVEI	1

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR CARLOS KUCHNIR	28

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 18/06/2026 ÀS 09h00.

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUARA KRISHNA CARON	27

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº102 de 09 de junho de 2026

Página 16



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS, CONTRATO, CLT, ETC...? EM QUAL CARGO?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 013/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M9P-J85-497-6PV.